

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DELIBERAÇÃO DO AD SHOPPING FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA

Pelo presente instrumento particular ("Instrumento de Deliberação Conjunta"), a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade por ações inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 36.113.876/0001-91, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 3.434, bloco 7, sala 201, Barra da Tijuca, CEP 22640-102, autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício profissional de administração e gestão de carteira de títulos e valores mobiliários por meio do Ato Declaratório CVM nº 6.696, expedido em 21 de fevereiro de 2002 ("Administradora"), e a **CAPITÂNIA CAPITAL S.A.**, sociedade por ações inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.793.345/0001-27, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.485, Edifício Torre Norte, 3º andar, conjunto 31, Jardim Paulistano, CEP 01452-002, autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria de gestão de recursos, por meio do Ato Declaratório CVM nº 19.133, de 1º de outubro de 2021 ("Gestora" e, quando em conjunto com a Administradora, "Prestadores de Serviços Essenciais"), na qualidade de, respectivamente, Administradora e Gestora do **AD SHOPPING FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA**, fundo de investimento imobiliário, inscrito no CNPJ/MF nº 63.375.304/0001-53, resolvem, conforme abaixo:

1. Aprovar a alteração do regulamento do Fundo, passando o regulamento, a partir da presente data, a vigorar em sua versão consolidada, conforme conteúdo constante no Anexo I deste Instrumento
2. Em atenção ao artigo 10, II, da Resolução CVM 175, os Prestadores de Serviços Essenciais declaram que o regulamento do Fundo está plenamente aderente à legislação vigente.
3. O presente instrumento e o regulamento do Fundo estão dispensados de registro em cartório de registro de títulos e documentos, em conformidade com o disposto na Lei n.º 13.874, de 20 de setembro de 2019, conforme alterada, sendo devidamente registrados junto à CVM.

Estando assim deliberado este Instrumento de Deliberação Conjunta, vai o presente assinado em 1 (uma) via.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 2025.

**OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
S.A.**

Nome: Roberta Magalhães Cereto

Cargo: Coordenadora Associada

Nome: Renan Dutra Moreno Tavares

Cargo: Coordenador Associado

CAPITÂNIA CAPITAL S.A.

Nome: Margareth de Negraes Brisolla

Cargo: Diretora

Nome: Rafael Piccinini da Silva

Cargo: Diretor

**ANEXO I AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE DELIBERAÇÃO CONJUNTA
DO AD SHOPPING FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO
RESPONSABILIDADE LIMITADA**

[Restante da página intencionalmente deixada em branco]

[Regulamento a seguir]